



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jaú - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicações

Ano V Nº 323 Semana de 23 a 29 de Maio de 2008 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 5.693, DE 20 DE MAIO DE 2008

Aprova Loteamento "Residencial Marcio Soufen Redi".

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - É aprovado, nos termos da Lei nº 2.289, de 20 de dezembro de 1984, e suas posteriores alterações, e de acordo com o que consta do Processo nº 8490/RP/2007, de 01/06/2007, o projeto de loteamento residencial denominado "Residencial Marcio Soufen Redi", de propriedade de Pedro Antonio Redi e Ivone Soufen Redi, executado sobre uma gleba de terras localizada nesta cidade de Jahu, com área total de 51.561,83m², matriculada sob nº 63.018 junto ao 1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Jahu e cadastrada neste Município sob nº 06.2.35.0400-000.

Art. 2º - O loteamento de que trata o artigo anterior tem as seguintes características:

- I - 120 lotes com área total de 23.832,82 m² = 44,71%;
- II - Sistema Viário com 5 ruas e 2 avenidas totalizando a área de 12.832,66 m² = 24,89%;
- III - 4 quadras com área total de 22.308,45 m² = 43,27%;
- IV - Área Verdes / Área de Preservação Permanente com 7.935,89 m² = 15,39%;
- V - Sistema de Lazer com 5.158,22 m² = 10,01%;
- VI - Área total loteada: 51.561,83 m² = 100,00%.

Art. 3º - Nos termos dos parágrafos 1º e 2º da Lei nº 3.490, de 13 de fevereiro de 2001, os proprietários-responsáveis pelo empreendimento imobiliário firmaram em 30/05/07, Termo de Fiança à favor da Prefeitura Municipal de Jahu, garantindo a execução das obras de infra-estrutura, na forma do projeto, acompanhada de declarações da empresa executora das obras e da Caixa Econômica Federal, comprovando a inclusão dos custos das mesmas no financiamento do Conjunto Habitacional.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu
em 20 de maio de 2008.**

**JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na Secretaria
Geral, na mesma data.

OTÁVIO ANTONIO MICHELLIN, Secretário Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 5.692, DE 16 DE MAIO DE 2008.

Declara facultativo o ponto no dia 23 de maio de 2008.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições, e

Considerando que o dia 23 de maio do corrente ano cairá em uma sexta-feira, intercalando-se, pois, entre o dia do "Corpus Christi" e o final de semana;

DECRETA:

Art. 1º - Será facultativo o ponto para os funcionários e servidores públicos municipais, em suas respectivas repartições, no dia 23 de maio de 2008.

Art. 2º - Os Secretários e Diretores de Departamento da Prefeitura e o Superintendente do SAEMJA estabelecerão o esquema de plantão mais adequado às necessidades da Municipalidade, de modo a não prejudicar o andamento dos serviços, nem privar os municípios de atendimento de emergência.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 16 de maio de 2008.**

**JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na Secretaria
Geral, na mesma data.

OTÁVIO ANTONIO MICHELLIN, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 5.690, DE 13 DE MAIO DE 2008.

Dá denominação a Praça Pública.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - A Praça do Shopping Popular localizada entre as Ruas Quintino Bocaiúva e Tenente Lopes - Centro, passa a denominar-se "Praça do Shopping Popular "FERDINANDO COCATO".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 13 de maio de 2008.**

**JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na Secretaria
Geral, na mesma data.

OTÁVIO ANTONIO MICHELLIN, Secretário Geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.175, DE 20 DE MAIO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar por doação, imóvel que especifica, sem ônus e encargos, para a Fazenda Pública.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, o imóvel localizado na Rua Zilah de Souza Gomes, entre as Ruas Antonio Pereira Campanhã e Tufik Nicolau – Jardim Orlando Chesini Ometto, com área de 2.278,17 m², denominada Gleba "B", matriculada sob nº 43.344 no 1º Serviço de Registro de Imóvel de Jaú, com descrição abaixo, sem quaisquer ônus e encargos, à Fazenda do Estado de São Paulo, destinado à órgãos policial subordinado à Secretaria da Segurança Pública.

" Inicia a descrição no marco 02, distante 76,90 metros do prolongamento da lateral par da Rua Zilah de Souza Gomes; daí segue numa extensão de 53,55 metros até o marco nº 03, confrontando com a gleba "A" já descrita; daí, deflete à esquerda e segu numa extensão de 42,54 metros até o marco nº 04 confrontando com a gleba "A" já descrita; daí deflete à esquerda e segue numa extensão de 53,55 metros até o marco nº 04/A, cravado na lateral ímpar da Rua Antonio Pereira Campanha, confrontando com terreno pertencente à Prefeitura Municipal de Jahu (Sistema de Lazer); daí deflete à esquerda e segue pela lateral ímpar da Rua Antonio Pereira Campanha numa extensão de 42,54 metros até o marco nº 02, onde teve início esta descrição."

Art. 2º - As despesas com o registro cartorário junto ao Cartório de Registro de Imóveis, decorrentes desta presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 16 de maio de 2008.
155º ano da fundação da Cidade.**

**JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrada na Secretaria
Geral, na mesma data.

OTÁVIO ANTONIO MICHELLIN - Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.174, DE 20 DE MAIO DE 2008.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios e respectivos termos aditivos, objetivando promover, com a participação administrativa e financeira do Município, a construção, ampliação ou reforma dos prédios das unidades policiais do Município.

Art. 2º - as condições de execuções serão estabelecidas nos convênios a serem celebrados entre o Estado e o Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias ou através de abertura de créditos adicionais, que o Executivo Municipal fica autorizado a abrir, devendo ser, neste caso, consignados nos orçamentos futuros, recursos em dotações próprias para a mesma finalidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 20 de maio de 2008.
155º ano da fundação da Cidade.**

**JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrada na Secretaria
Geral, na mesma data.

OTÁVIO ANTONIO MICHELLIN, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.173, DE 20 DE MAIO DE 2008.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Jahu a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II – Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras.

Parágrafo único: A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: Sinalização Urbana.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 20 de maio de 2008.
155º ano da fundação da Cidade.**

**JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrada na Secretaria
Geral, na mesma data.

OTÁVIO ANTONIO MICHELLIN – Secretário Geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.172, DE 20 DE MAIO DE 2008.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Jahu a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II – Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras.

Parágrafo único: A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinam-se a: obras de galerias de águas pluviais na Avenida Santa Catarina no Distrito de Potunduva – Município de Jahu.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 20 de maio de 2008.
155º ano da fundação da Cidade.**

**JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrada na Secretaria Geral, na mesma data.

OTÁVIO ANTONIO MICHELLIN - Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Of. nº 05.08/1.2/0625

Jahu, 20 de maio de 2008.

Senhora Presidente,

Em cumprimento a Lei Complementar nº 101/2000, artigo 9º, § 4º, cumpre-nos propor à Vossa Excelência que a Audiência Pública, referente ao Demonstrativo de Avaliação e Cumprimento de Metas Fiscais, do 1º quadrimestre de 2008, junto a Comissão de Orçamento e Finanças, se realize no dia 30 de maio de 2008 às 15:00 horas, nas dependências desse Poder Legislativo.

Sem mais, expressamos a Vossa Excelência os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jahu.**

**Exma. Sra.
RITA DE CÁSSIA BERTONCELLO CHACON
DD. Presidente da Câmara Municipal de
J A H U**



**Seção II
Secretaria**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COMUNICADO**

Comunicamos a todos os professores classificados no Processo Seletivo 2008 que as sessões de atribuição de aulas e/ou classes ocorrerão – quando houver saldo – todas as quintas-feiras, às 15 horas, durante todo o ano letivo, no Espaço Pedagógico Profª Kátia Pascolat Domeniconi, na Rua Quintino Bocaiúva, 532, Centro, em Jaú.

Desde já e para todo o ano, os professores ficam convocados. O não comparecimento será caracterizado como desistência.

Jaú, 2008.

**Durval Antonio Fiorelli
Secretário de Educação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**Portaria SE Nº 041/2008
De 21 de maio de 2008.**

O Secretário de Educação de Jahu, Durval Antonio Fiorelli, com fundamento na Lei Nº. 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, no uso das competências que lhe são conferidas por lei, à vista do parecer do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente portaria para homologar o Plano Escolar da Escola de Educação Infantil Pequeno Cidadão, do município de Jahu.

Secretaria de Educação de Jahu, em 21 de maio de 2008

**Durval Antonio Fiorelli
Secretário de Educação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**Portaria SE Nº 040/2008
De 21 de maio de 2008.**

Dá autorização para funcionamento de escola.

O Secretário de Educação de Jahu, Durval Antonio Fiorelli, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º - Fica, pela presente portaria, autorizada a funcionar, em caráter e condições excepcionais, a Escola de Educação Infantil Pequeno Cidadão.



Parágrafo único – a escola mencionada no caput deste artigo tem por mantenedora Sueli do Carmo Silva – ME, CNPJ – 09.232.477/0001-77.

Art. 2º - A presente autorização fica condicionada à manutenção das condições exigidas no ato da autorização e à adequação dos documentos aos dispositivos legais que vierem a ser publicados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Educação de Jahu, em 21 de maio de 2008

Durval Antonio Fiorelli
Secretário de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº01/2008

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

A Prefeitura Municipal de Jahu CONVOCA todos os candidatos inscritos no Concurso Público, Edital 01/2008, para provimento de vagas nos cargos existentes para prestarem as provas Escritas, no dia 25 de maio de 2008, de acordo com o intervalo alfabético divulgado abaixo.

Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local informado neste edital ou nas informações constantes na Internet no endereço eletrônico: www.institutomais.org.br.

Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas fora do local designado.

O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário estabelecido para o fechamento dos portões (08h30min) portando documento de identidade no seu original, lápis e caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Os portões serão fechados impreterivelmente às 9 horas, observado o horário oficial de Brasília/DF.

O ingresso no local das provas só será permitido ao candidato que apresentar ORIGINAL de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédulas de identidades expedidas pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ e etc.) e/ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

O candidato deverá observar as normas e os procedimentos para a realização das provas escritas contidos no Edital nº 01/2008 do Concurso Público.

Jahu, 20 de maio de 2008.

JOÃO SANZOVO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS AUGUSTO MORETTO
Secretário de Administração

LOCAIS DE PROVA:

101 Agente Administrativo I

De: Adalberto Gomes de Oliveira
Até: Yurico Tanaka

EE Domingos Magalhães
Praça Túlio S. de Castro, s/nº
Centro - Jahu

102 Agente de Serviços Gerais I - Masculino

De: Anderson dos Santos Ferreira
Até: Wuilnson Jose Sabino

EE Domingos Magalhães
Praça Túlio S. de Castro, s/nº
Centro - Jahu

103 Auxiliar de Segurança I - masculino

De: Anderson Luis Martins da Silva
Até: Marcos A. A. G. de Lima

EE Domingos Magalhães
Praça Túlio S. de Castro, s/nº
Centro - Jahu

103 Auxiliar de Segurança I - masculino

De: Marcos Marasatto
Até: Wilson Antonio dos Santos

EE Prof. Túlio Espindola de Castro
Av. Zezinho de Magalhães s/nº
Vila Nova Jahu - Jahu

104 Eletricista I

De: Antonio Virgilio de Andrade
Até: Vagner M. M. Carneiro

EE Prof. Túlio Espindola de Castro
Av. Zezinho de Magalhães s/nº
Vila Nova Jahu - Jahu

105 Hortelão I

De: Adilson Messias Jacomini
Até: Wilson Alexandre da Silva

EE Prof. Túlio Espindola de Castro
Av. Zezinho de Magalhães s/nº
Vila Nova Jahu - Jahu

106 Operador de Máquinas I

De: Ademir Carlos Pires
Até: Valdenis Milton Tapera dos Santos

EE Prof. Túlio Espindola de Castro
Av. Zezinho de Magalhães s/nº
Vila Nova Jahu - Jahu

107 Telefonista I

De: Ademir aparecido da Silva
Até: Ruth Elena Barbosa

EE Prof. Túlio Espindola de Castro
Av. Zezinho de Magalhães s/nº
Vila Nova Jahu - Jahu

107 Telefonista I

De: Sabrina Castilho
Até: Zislaine Mara de Oliveira

EMEF Dr. Pádua Salles
Rua Edgard Ferraz 665
Centro - Jahu

208 Agente de Controle de Vetores I

De: Adriana das Virgens
Até: Yara de Souza Fonseca

EMEF Dr. Pádua Salles
Rua Edgard Ferraz 665
Centro - Jahu

209 Almozarife I

De: Abel Jose da Silva
Até: Wilson Fernandes

EMEF Dr. Pádua Salles
Rua Edgard Ferraz 665
Centro - Jahu

210 Auxiliar de Laboratório de Prótese Dentária I

De: Cleusa Aparecida Leite
Até: Maisa Fernanda Gonzalez

EMEF Dr. Pádua Salles
Rua Edgard Ferraz 665
Centro - Jahu



211 Fiscal de Obras I

De: Alberto de Souza Santos EMEF Dr. Pádua Salles
Até: Silvia Caroline de Antonio Rua Edgard Ferraz 665
Centro – Jahu

212 Programador I

De: Ana Rosa Brombini EMEF Dr. Pádua Salles
Até: Sergio Luis Buzarinho Rua Edgard Ferraz 665
Centro – Jahu

213 Projetista Cinematográfico I

De: Anderson Juliano Moya EMEF Dr. Pádua Salles
Até: Waldyr Antonio Donato Rua Edgard Ferraz 665
Centro – Jahu

214 Recreador

De: Adriana Gonçalves Avante EMEF Dr. Pádua Salles
Até: Marta Janete Prates Rodrigues Borges Rua Edgard Ferraz 665
Centro – Jahu

214 Recreador

De: Patrícia Raquel Pavanelo EM Laudelino de Abreu
Até: Zelinda Ap. Agnacio Baena Rua Dom Pedro I 49
Vila Netinho - Jahu

215 Técnico de Laboratório de Análise Clínica I

De: Adriana Cerini Pascolat EM Laudelino de Abreu
Até: Francisleine Turra Rua Dom Pedro I 49
Vila Netinho - Jahu

216 Técnico de Laboratório I

De: Ana Lúcia Gatto EM Laudelino de Abreu
Até: Antonio Turino Vaz de Moura Rua Dom Pedro I 49
Vila Netinho - Jahu

218 Técnico em Gesso I

De: Djani Vieira dos Santos Rodrigues EM Laudelino de Abreu
Até: Natalia Primilla Sendão da Silva Rua Dom Pedro I 49
Vila Netinho - Jahu

319 Arquiteto I

De: Airton Celso Orselli junior EM Laudelino de Abreu
Até: Roberta Maura Zanon Battista Rua Dom Pedro I 49
Vila Netinho - Jahu

320 Cirurgião Dentista Protesista I

De: Alberto Carlos Zanoni EM Laudelino de Abreu
Até: Thais Fernanda Ortiz Pastori Rua Dom Pedro I 49
Vila Netinho - Jahu

321 Coordenador de Creche I

De: Adeli Vieira EM Laudelino de Abreu
Até: Sandra Regina Paulucio Rua Dom Pedro I 49
Vila Netinho - Jahu

322 Engenheiro Eletricista I

De: Dalton Vieira Castelhana EM Laudelino de Abreu
Até: Milton Sabino Junior Rua Dom Pedro I 49
Vila Netinho - Jahu

323 Médico Clínico Geral I

De: Elaine Oliveira Brandão EM Laudelino de Abreu
Até: Paula Yukiko Urakawa Tokunaga Rua Dom Pedro I 49
Vila Netinho - Jahu

324 Médico do Trabalho I

Amim Chahrur (candidato único) EM Laudelino de Abreu
Rua Dom Pedro I 49
Vila Netinho - Jahu

326 Médico Oftalmologista I

De: Ana Carolina Tremeschin Nardy EM Laudelino de Abreu
Rua Dom Pedro I 49
Vila Netinho - Jahu

327 Médico Pediatra I

Denise F. Paulino Franhan (candidato único) EM Laudelino de Abreu
Rua Dom Pedro I 49
Vila Netinho - Jahu

328 Médico Pediatra Plantonista I

Fabiana Lallo (candidato único) EM Laudelino de Abreu
Rua Dom Pedro I 49
Vila Netinho - Jahu

329 Médico Pneumopediatra I

De: Jeniffer Schiavoni de Oliveira EM Laudelino de Abreu
Até: Nassif Name Neto Rua Dom Pedro I 49
Vila Netinho - Jahu

330 Médico Radiologista I

Breno Lins Lobo (candidato único) EM Laudelino de Abreu
Rua Dom Pedro I 49
Vila Netinho - Jahu

331 Médico Plantonista I

Amim Ibn Chahrur (candidato único) EM Laudelino de Abreu
Rua Dom Pedro I 49
Vila Netinho - Jahu

332 Médico Regulador I

De: André Matos de Oliveira EM Laudelino de Abreu
Até: Victor Gaspar Debizzi Junior Rua Dom Pedro I 49
Vila Netinho - Jahu

333 Médico Reumatologista I

Jose Geraldo Morisco Troiano filho (candidato único) EM Laudelino de Abreu
Rua Dom Pedro I 49
Vila Netinho - Jahu

334 Nutricionista I

De: Ana Carolina Bertini Martins EM Laudelino de Abreu
Até: Thais Arantes R. de Oliveira Rua Dom Pedro I 49
Vila Netinho - Jahu



Seção V Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JAÚ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 289,
12 de maio de 2008.

Proc. 002/2008.
autor. : Ver. Emílio Baldini.

OUTORGA TÍTULO DE CIDADÃO JAUENSE.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, nos termos do Artigo 12, inciso II e alínea "d", do Regimento Interno, decreta e promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO :

Art. 1º - É concedido o Título de "Cidadão Jauense" ao senhor Doutor RENATO JOSÉ BERRO, odontólogo, como homenagem da comunidade jauense pelos relevantes serviços prestados ao Município de Jaú.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU
12 de maio de 2008.

RITA DE CÁSSIA BERTONCELLO CHACON,
Presidente.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
1º Secretário.

JOSÉ MINEIRO DE CAMARGO,
2º Secretário.

Registrado na Secretaria da Câmara
Municipal de Jahu, na data supra.

ANA CÉLIA LEONELLI DIZ,
Diretora da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007.)

CÂMARA MUNICIPAL DE JAÚ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 290,
12 de maio de 2008.

Proc. 003/2008.
autores : Ver. Emílio Baldini e
Ver. Maria Heloiza Campana Almeida Leite.

OUTORGA TÍTULO DE CIDADÃO JAUENSE.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, nos termos do Artigo 12, inciso II e alínea "d", do Regimento Interno, decreta e promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO :

Art. 1º - É concedido o Título de "Cidadão Jauense" ao senhor JOSÉ DANIEL CAMILLO, renomado cantor de carreira consagrada, como homenagem da comunidade jauense pelos relevantes serviços prestados ao Município de Jaú.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU
12 de maio de 2008.

RITA DE CÁSSIA BERTONCELLO CHACON,
Presidente.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
1º Secretário.

JOSÉ MINEIRO DE CAMARGO,
2º Secretário.

Registrado na Secretaria da Câmara
Municipal de Jahu, na data supra.

ANA CÉLIA LEONELLI DIZ,
Diretora da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007.)

Seção IV Autarquias

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAÚ – SAEMJA

“EDITAL DE CONVOCAÇÃO”

O Serviço de Água e Esgoto do Município de Jaú – SAEMJA, convoca os candidatos habilitados em concurso público nº 01/2007, abaixo identificados para comparecerem munidos do RG, CPF e protocolo de inscrição, no período de 27 a 29 de maio de 2008, no horário das 9,00 às 11,00 e das 13,30 às 17,00 horas, no Departamento Administrativo da autarquia, à rua Paissandú nº 455, nesta cidade, para manifestarem interesse na contratação pelo regime jurídico “ESTATUTÁRIO”.

O não comparecimento à presente convocação será considerado pela autarquia desistência, sem direito de recurso administrativo.

Class.	Nome	Cargo Público	RG Nº
6º	José Edson Maion	Encanador	13342350
7º	Aislan Ricardo Rocha Franco	Encanador	251164482
8º	Ireno Ramos dos Santos	Encanador	17803986
9º	Edson da Silva	Encanador	17187031
10º	Hércules José de Oliveira	Encanador	158055470

Jaú – 19 de maio de 2008

Engº. ANTONIO LUIZ BASÍLIO

Superintendente

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicações

Carlos Augusto Moretto

Secretário Municipal de Comunicações Interino

Glaucia Copedê Piovesan - MTB: 29.595

Diagramação: Publicolor

Impressão: Publicolor Gráfica e Editora (14) 3626-4500 - Jaú

Tiragem: 500 exemplares - Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu:

Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais, Bancas de Jornais e Revistas

